NORMAS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE INFORMÁTICA BIOMÉDICA

CAPÍTULO I. NORMAS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA (PARA ALUNOS DA USP, NÃO GRADUADOS)

Artigo 1º. Como condição para transferência, o candidato deverá obter equivalência em pelo menos três das seguintes disciplinas:

- 5950106 - Cálculo Diferencial e Integral I
- 5952004 - Álgebra Linear Aplicada
- IBM1006 - Introdução à Computação I
- RFM0001 - Anatomia Geral
- RFM0002 - Histologia
- RFM0004 - Bioquímica Geral
- IBM1014 - Algoritmos e Estruturas de Dados I
- RFM0006 - Fisiologia Humana
- IBM1027 - Genética Molecular
- IBM1012 - Introdução à Computação II

Artigo 2º. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de disciplinas dispostas no Artigo 1º em que for obtida equivalência.

Parágrafo Primeiro. Havendo empate no número de disciplinas equivalentes, o desempate será de acordo com a média aritmética das notas em todas as disciplinas dispostas no Artigo 1º para as quais houve equivalência.

Parágrafo Segundo. Caso ainda exista empate depois de aplicado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o desempate será de acordo com a média aritmética das notas em todas as disciplinas cursadas pelo aluno que tenham equivalência a disciplinas do curso de Informática Biomédica.

Artigo 3º. A equivalência de disciplinas será dada de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro. A equivalência entre disciplinas cursadas e aquelas listadas no Artigo 1º será concedida se:

Inciso 1. A disciplina cursada tenha carga horária igual ou superior à da disciplina correspondente do curso de Informática Biomédica.

Inciso 2. O conteúdo programático da disciplina cursada corresponda a pelo menos 70% do conteúdo programático da disciplina correspondente do curso de Informática Biomédica.

Parágrafo Segundo. O candidato deve anexar ao pedido de transferência:

Inciso 1. Documento de Identidade (em fotocópia autenticada).

Inciso 2. Histórico Escolar recente (contendo notas e carga horária das disciplinas), original ou autenticado pela Instituição de origem.

Inciso 3. Programas das Disciplinas Cursadas e Aprovadas, originais ou autenticados pela Instituição de origem.

Inciso 4. Relação de qual(is) disciplina(s) do curso atual está sendo solicitada equivalência à respectiva disciplina do curso de Informática Biomédica.

Parágrafo Terceiro. A equivalência de disciplinas será realizada pela Comissão de Equivalências do Departamento de Computação e Matemática da FFCLRP e pelos docentes responsáveis pelas disciplinas na FMRP.

Artigo 4º. A Comissão de Equivalências do Departamento de Computação e Matemática será composta por pelo menos um membro do grupo de docentes da computação e um membro do grupo de docentes da matemática.

Artigo 5º. Para alunos da USP com disciplinas cursadas fora da USP e para as quais sejam solicitadas equivalências, aplica-se o disposto no Artigo 3º do Capítulo II.

CAPÍTULO II. NORMAS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA (PARA ALUNOS NÃO GRADUADOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES)

Artigo 1º. Os candidatos devem ser selecionados pela FUVEST, em prova específica para transferência entre cursos.

Artigo 2º. Como condição para transferência, o candidato deverá obedecer ao disposto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Capítulo I.

Artigo 3º. Para disciplinas cursadas fora da USP, a critério da CoC-IBm, os candidatos poderão ser submetidos a:

Parágrafo Primeiro. Análise de Histórico Escolar e/ou

Parágrafo Segundo. Entrevista e/ou

Parágrafo Terceiro. Exame elaborado pela Comissão de Equivalência de Disciplinas Interunidades (conforme disposto no Artigo 4º do Capítulo I), versando sobre o conteúdo programático das disciplinas do curso de Bacharelado em Informática Biomédica. Será considerado aprovado em tal exame o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco.

Parágrafo Quarto. As notas obtidas nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro deste Artigo terão o mesmo peso.

Capítulo III. Normas para Ingresso de Portador de Diploma de Nível Superior.

Artigo 1.º - Como condição para ingresso, o candidato deverá obedecer ao disposto nos Artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Capítulo I bem como ao Artigo 3.º do Capítulo II.

Artigo 2.º - O candidato deve anexar o diploma de nível superior (fotocópia autenticada) ao pedido de transferência.